



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2091/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, EDILSON FERREIRA DE ALENCAR no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um *CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO*, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para suplementação das dotações orçamentárias no Programa Primeira Infância – Criança Feliz no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei n. 4.320/64.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr, 20 de novembro 2017.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº2091/2017

SUPLEMENTAÇÃO - DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMBEAS

Funcional Programática	Elemento Despesa	Ficha	Descrição	Valor (R\$)
02.08.01.08.243.0018.2158.0000	3.1.90.11.00	490	Programa Criança Feliz - mobilização e implantação	15.000,00
02.08.01.08.243.0018.2158.0000	3.1.90.11.00	491	Programa Criança Feliz - mobilização e implantação	5.000,00
TOTAL				20.000,00

ANULAÇÃO - DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMBEAS

Funcional Programática	Elemento Despesa	Ficha	Descrição	Valor (R\$)
02.08.01.08.243.0018.2158.0000	3.3.90.30.00	446	Programa Criança Feliz - mobilização e implantação	20.000,00
TOTAL				20.000,00